



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 60/2017 - Fornecimento de Materiais Casa Familiar Rural

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerthen Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Esteilan Regina Martinello, inscrito no CNPJ nº 06.158.881/0001-50, representado por Esteilan Regina Martinello, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 0-SSP-PR., CPF. Nº 523.814.399-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 28/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	16	50	LTA	Extrato de tomate: enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com zero de gordura trans. e total, lata 850g.	Quero	4,72	236,00
1	26	150	CX	pó para pudim, 50g	Apti	1,43	214,50
1	39	50	vd.	Pepino em conserva, 300g.	Rede Forte	3,00	150,00
1	59	250	KG	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente. Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.		7,00	1.750,00
1	64	250	KG	BANANA IN NATURA: Sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Cantu	3,25	812,50
2	19	30	PCT	papel toalha interfolha branco c/ 1000 folhas	Dos Alpes	6,64	199,20
2	22	50	UN	Palito dental, caixa com 200 unidades	Paraná	0,63	31,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 60/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.393,70 (três mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17, objeto deste contrato terá duração de 10 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 28/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de forma mensal, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

12.001 Divisão de Agricultura

2060600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17, referente ao objeto da licitação nº 28/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 41/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 60/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 60/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 28/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

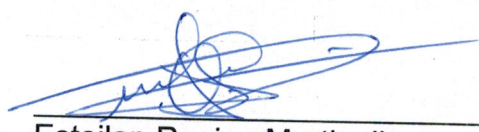
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 28/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

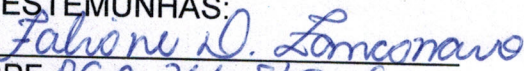
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

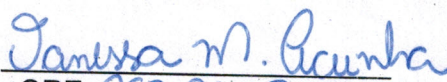
Três Barras do Paraná, 11/05/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


Esteilan Regina Martinello
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60


CPF 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 60/2017

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

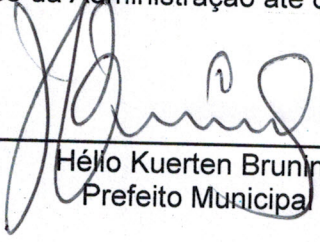
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 28/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 3.393,70 (três mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 11/05/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Continuação da página 4A

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 59/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de veículos e máquinas para atender as necessidades do Departamento de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Divisão Rodoviária Municipal.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 60/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 61/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 62/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 63/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 64/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 65/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 66/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 67/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 68/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 69/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 70/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 71/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 72/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 73/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 74/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 75/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 76/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 77/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 78/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 79/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 80/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 81/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 82/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 83/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 84/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 85/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 86/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 87/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 88/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 89/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 90/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 91/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 92/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 93/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 94/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 95/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 96/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 97/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 98/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 99/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 100/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 101/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 102/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 103/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 104/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 105/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 106/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 107/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 108/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 109/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 110/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 111/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 112/2017
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Associação de alimentos, material de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades na Associação da Casa Familiar Rural, conforme Lei Municipal nº 1584/17.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
REPUBLICADO
EDITAL Nº 008/2017
04/05/2017
Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/17
TORNA PÚBLICO:
A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados:
PROFESSOR
Classif. Nome Estabelecimento de Ensino Período
6º Vanessa Frigotto da Silva CEMEI - ANAJU Vespertino
7º Daniel Granowski Pavli CEMEI - Sonho de Criança Vespertino
8º Edimar Biasotto Escola Mun. de Campo Salgado Filho Vespertino
9º Mayara Maurer Doré Salla Escola Mun. Carlos Gomes Vespertino
10º Sidineia Inácio da S. de Souza Escola Mun. Carlos Gomes Vespertino
Fica convocados os aprovados acima descritos para comparecerem a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.
Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2017.
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Por uma vida mais saudável
pratique uma atividade física
O TAMANHO DE QUEM SOMOS É O QUE FAZEMOS
COM O QUE TEMOS
Correio
Logo for Paraná

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017
DATA: 10/05/2017
SÚMULA: Altera o Decreto nº 01/2015, que institui a Câmara Mirim no Município de Pinhão e estabelece diretrizes para o seu funcionamento.
Autoria: Luciano Henrique Padilha, Luzianna Koehn Tavares, Jerson Cosso Antunes e Rodrigo Delfino Lima.
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e a Câmara Mirim no Município de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Altera o art. 9º do Decreto Legislativo nº 01/2015, o qual passará a vigorar com o seguinte redação:
"Art. 9º. As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão quinzenalmente, sendo em regra na primeira quinta-feira de cada mês a partir das 14h00 do Município de Pinhão, onde a cada sessão ficará de responsabilidade de cada escola participar das sessões com uma turma de sua escolha."
Art. 11º. Ficarão incluídos no Decreto nº 01/2015 arts. 14-A, 14-B e 14-C, com as seguintes redações:
"Art. 14-A. A cada legislatura o Vereador Mirim eleito e seu suplente terá direito a um kit de material personalizado (agenda, caneta, moebila e camiseta)."
"Art. 14-B. Que a cada Legislatura sejam oportunizadas 2 viagens, sendo uma regional e outra estadual de caráter cultural e lúdico."
"Art. 14-C. Que a cada sessão seja disponibilizado um lanche para os Vereadores e para a escola que estiver participando da sessão."
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, de Emancipação Política.
SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2017-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 30/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
DATA DE ABERTURA: 26/05/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal.
A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 12/05/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.
P U B L I C A D O
Três Barras do Paraná, 11/05/17.
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 014/2017
11/05/2017
Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/17
HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO:
A desistência espontânea de assumir a vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificada:
PROFESSOR
NOME CLASSIFICAÇÃO
Eliane P. dos Santos 2ª - Afro-descendente
Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2017.
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 15/2017
11/05/2017
Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/17
HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO:
A convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:
PROFESSOR
Classif. Nome Estabelecimento de Ensino Período
13ª Marina da Veiga Kramer CEMEI - Sonho de Criança Vespertino
Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.
Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de maio de 2017.
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal